



PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0056/23.

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Camilo Cristóforo, que denomina PRAÇA ALZIRA DOS REIS FERREIRA a praça inominada localizada na intersecção entre as ruas Orfilia, 350, e Jean de La Huerta, na Vila Brasilina.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com a do Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único, da Carta Paulistana.

O Executivo esclareceu que se trata de bem público oficial inominado e que o nome proposto não possui homônimos, sendo certo que os pareceres emitidos pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e pela Secretaria Municipal de Cultura foram ambos favoráveis à propositura (fls. 29, 31 e 33).

O projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Por se tratar de denominação de logradouro ora inominado, matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Não obstante, diante do apontamento efetuado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, apresentamos o Substitutivo a seguir, acolhendo a sugestão da referida pasta para melhor caracterização de dados técnicos da propositura.



SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0056/23.

Denomina Praça Alzira dos Reis Ferreira
espaço localizado no Distrito de Cursino, na
Subprefeitura de Ipiranga.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Praça Alzira dos Reis Ferreira, o espaço delimitado pela via conhecida por Complexo Viário Maria Maluf (pista) e por Rua Jean de La Huerta (trecho), pelo prolongamento da Rua Orfilia e por lotes particulares, localizado no setor 48, quadra 327, no Distrito de Cursino, na Subprefeitura de Ipiranga.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em